



Sindicato Patronal dos Salões de Cabeleireiros para Homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros para Senhoras, Casas de Diversões, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderias, Empresas de Locação, Compra, Venda e Administração de Imóveis no Estado do Espírito Santo, e, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos e Empresas de Administração de Condomínios na Região Sul do Estado do Espírito Santo – Sindibel. Registrado no MTPS sob o número 46000.004210/97 e registrado no Cartório Sarlo no Livro A-09, sob o número 9006.

CONVENÇÃO COLETIVA DE LAVANDERIAS 2020/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 e a data-base da categoria em 1º de julho.



SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas de Lavanderias e Similares no estado do Espírito Santo, exceto Região Sul, pagarão a partir do mês de agosto de 2019 integralmente para todos os seus funcionários mensalmente, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, garantido exclusivamente por Seguradora, na modalidade de FENATIBREF através do e-mail: sindiagencias@seguroswin.com.br as seguintes informações sobre todos os empregados: NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO,

ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO COM CEP, TELEFONE DE CONTATO DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, SALÁRIO, DATA DE ADMISSÃO e FUNÇÃO para todos os funcionários constantes da GEFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social, de livre escolha do empregador no valor de R\$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos), mensalmente.

| COBERTURAS | TÍTULAR | CÔNJUGE | FILHOS |
|--|---------------|--------------|--------------|
| MORTE | R\$ 16.000,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 3.200,00 |
| MORTE ACIDENTAL | R\$ 16.000,00 | R\$ 4.800,00 | NÃO TEM |
| INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE ATÉ | R\$ 16.000,00 | R\$ 4.800,00 | NÃO TEM |
| INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL POR ACIDENTE ATÉ | R\$ 16.000,00 | R\$ 4.800,00 | NÃO TEM |
| INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA | R\$ 16.000,00 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| ASSISTENCIA FUNERAL FAMILIAR ATÉ | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE FILHOS PÓSTUMOS | R\$ 10.000,00 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| 4 SORTEIOS MENSAIS | R\$ 500,00 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO/RESIDENCIA EM CASO DE IPA ATÉ | R\$ 2.000,00 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| KIT BEBÊ PARA NASCIMENTO DO FILHO (A) * | R\$ 450,00 | NÃO TEM | NÃO TEM |
| CESTA BÁSICA EM CASO DE MORTE DO TITULAR* | R\$ 450,00 | NÃO TEM | NÃO TEM |



ACESSE:
www.sindibel-es.com.br
 Imprima sua contribuição Sindical e pague em qualquer **agência bancária ou casas lotéricas.**

INFORMAÇÕES:
 (27) 3233-0096
sindibel.sindibel@bol.com.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA E ASSISTENCIAL PATRONAL - As empresas contribuirão mensalmente com a Contribuição Social no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que deverão ser emitidas diretamente no site www.sindibel-es.com.br, no link **clique aqui** para impressão das contribuições associativa e assistencial, neste link as empresas emitirão as Contribuições Associativa, Assistencial ou Negocial. As empresas contribuirão ainda com a taxa única no valor de R\$ 130,00, (cento e trinta) reais, no mês subsequente ao Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego e terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para manifestar sua oposição, contribuição esta referente a Contribuição Assistencial e Negocial aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de julho de 2020, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no Jornal A Tribuna do dia 10 de julho de 2020, na página 02 dos classificados, estabelecido no artigo 23 do Estatuto da Entidade, e artigo 513, letra "e" da CLT, e também no Boletim Administrativo 06-A, Ordem de Serviço 01, de 24 de março de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego. O pagamento dessa taxa dará direito a empresa a receber uma cópia da convenção sem mais nenhum custo adicional. Os recursos provenientes da contribuição de negociação serão destinados ao custeio do Sindicato.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF

Fica garantida a obrigatoriedade da manutenção do Programa de Assistência Familiar - PAF a todo trabalhador de nossa categoria econômica conforme negociação coletiva para a CCT de 2020/2021. Este benefício é extensivo a toda a família dos trabalhadores, e de acordo com as condições abaixo: O SINDIAGENCIAS, através da FENATIBREF que possui parceria com o "Cartão de Todos", disponibilizará aos trabalhadores da categoria o Programa de Assistência Familiar - PAF em todo o Estado do Espírito Santo, como segue:

I) Consultas médicas ao trabalhador e seus dependentes, quando for o caso, sem limitação de número de consultas ou especialidades na seguinte cobertura: Angiologista, Cardiologia, Clínico Geral, Dermatologista, Endocrinologista, Fonoaudiologista, Gastroenterologia, Ginecologia, Neurologista, Nutricionista, Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrino, Pediatria, Proctologista, Psicologia, Psiquiatria, Urologia, Geriatria, além de descontos em exames laboratoriais, exames de imagem. Consulte disponibilidade da especialidade, conforme local de atendimento.

II) Não haverá nenhuma contribuição adicional em valores para as consultas médicas das especialidades atendidas nas cidades mencionadas no Caput desta cláusula acima, observado rigorosamente o Item I, desde que agendadas pelo DISQUE CONSULTA (0800.7180.889).

IV) Serão garantidas a todo trabalhador da categoria as especialidades previstas nesta Convenção, mas nem toda clínica credenciada necessariamente terá todas as especialidades conjuntamente.

VI) Os trabalhadores da categoria poderão usufruir de descontos em educação e lazer disponíveis na rede credenciada do Cartão de Todos. Consulte-a pelo site www.cartao detodos.com.br ou através da Central de Atendimento 0800 283 8916.

VIII) Os trabalhadores da categoria que já usufruem do Cartão de Todos por meio de contrato pela pessoa física, deverão, para utilização do PAF, para que possa fazer parte deste benefício gratuito e utilizá-lo na forma desta cláusula.

IX) A partir de 01 de julho de 2020 todos os empregados da categoria, titulares do benefício PAF, que estiverem adimplentes com no mínimo 02 (duas) mensalidades, terão direito à cobertura de assistência funeral por morte natural ou morte acidental pela seguradora CHUBB do Brasil, parceira do "Cartão de Todos" no valor correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais a ser pago aos beneficiários legais ou indicados pelo empregado em termo próprio (o formulário deve ficar na pasta do empregado), por depósito em conta bancária ou cheque, em até 60 (sessenta) dias após entrega da documentação completa e já deferida, quando da ocorrência de sinistro, mediante preenchimento do aviso de sinistro e entrega da documentação comprobatória na sede do SINDIAGENCIAS ou por correio.

IMPORTANTE

Pague a contribuição assistencial/negocial patronal do **SINDIBEL** no valor de R\$ 130,00, pelo fechamento da Convenção de Trabalho, e receba uma cópia integral do documento. É só enviar um e-mail para: sindibel.sindibel@bol.com.br, e faça a sua solicitação. Outras informações: (27) 3233-0096.



**ASSOCIE-SE
AO SINDIBEL**
E FORTALEÇA A NOSSA CATEGORIA

QUEM PODE SE ASSOCIAR?

Empresas de Salões de Cabeleireiros para Homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros para Senhoras, Casas de Diversões, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderias, Empresas de Locação, Compra, Venda e Administração de Imóveis no Estado do Espírito Santo, e, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos e Empresas de Administração de Condomínios na Região Sul do Estado do Espírito Santo - Sindibel.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

01 foto 3x4 (para autônomos); CNPJ (empresa); CPF, Carteira de Identidade, número de telefone, e-mail, endereço comercial e residencial.

www.sindibel-es.com.br
(27) 3233-0096